



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de junho de 2025.

SEI n. 0006702-15.2025.6.26.8000

ILF n. 53/2025

Objeto: Renovação da assinatura da Folha Digital Premium

Empresa: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.

Assunto: Aprovação de despesa.

Trata-se de solicitação da Seção de Relacionamento com a Imprensa (6548213), para renovação da assinatura em epígrafe, por inexigibilidade de licitação.

Diante do r. parecer referencial ASSJUR/SH/18.461 (5179626) c.c a hipótese de dispensa de análise (artigo 4º, inciso II, da Portaria TRE/SP n. 313/2023), da confirmação do atendimento da instrução processual aos requisitos indicados no citado parecer (6681504) bem como da regularidade fiscal, trabalhista e da ausência de registros impeditivos do ajuste (6676996, 6676997, 6615194 e 6615195) considerando ainda a disponibilidade orçamentária noticiada pela SOF (6681499), nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “e”, da Portaria TRE/SP n. 313/2023, aprovo a despesa no importe de R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a título de contratação direta da empresa EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

Sigam os autos à SOF, para emissão de empenho, nos termos apresentados pela SeCRP (6681504).

Em trâmite colaborativo, à COGG/SeGest para registro e controle no PCA.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 24/06/2025, às 18:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6686602** e o código CRC **2404BA6B**.